



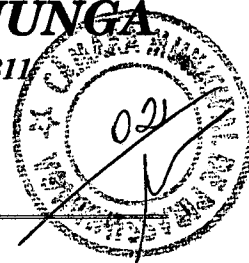
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4133

PROJETO DE LEI Nº 31/2012

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2012**, ficam reajustadas em **5% (cinco por cento)**, as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

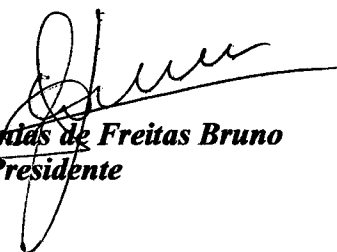
Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de **1º de maio de 2012**, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



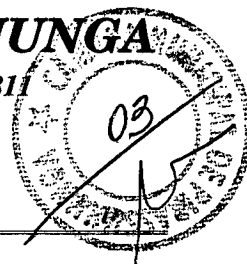
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")
01	Telefonista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



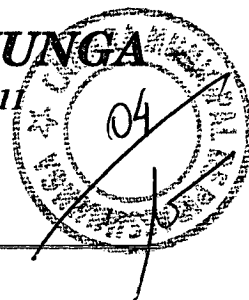
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



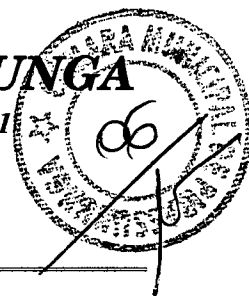
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49



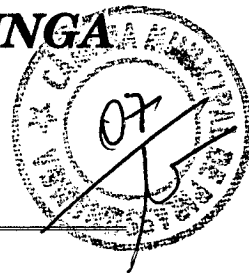
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS MAIO/2012

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	716,08	42	2.519,26
15	752,75	43	2.642,43
16	785,70	44	2.771,72
17	820,36	45	2.907,53
18	856,73	46	3.050,15
19	894,91	47	3.199,86
20	935,05	48	3.357,06
21	977,18	49	3.522,10
22	1.021,30	50	3.695,44
23	1.067,72	51	3.877,49
24	1.116,57	52	4.068,52
25	1.167,71	53	4.269,14
26	1.221,46	54	4.479,80
27	1.277,89	55	4.701,02
28	1.337,15	56	4.933,33
29	1.399,34	57	5.177,17
30	1.464,66	58	5.433,22
31	1.533,29	59	5.702,10
32	1.605,26	60	5.984,46
33	1.680,90	61	6.178,66
34	1.760,32	62	6.487,59
35	1.843,70	63	6.811,98
36	1.931,14	64	7.152,57
37	2.023,12	65	7.564,27
38	2.119,60	66	7.885,72
39	2.220,96	67	8.280,01
40	2.290,19	68	8.694,00
41	2.401,93	69	9.128,70



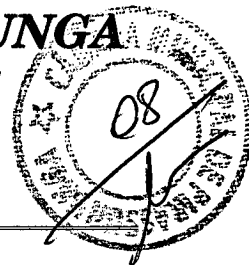
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 31/2012

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2012**, ficam reajustadas em **5% (cinco por cento)**, as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de **1º de maio de 2012**, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

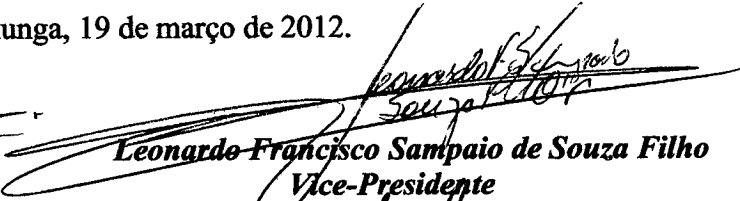
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
1º Secretário


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vice-Presidente


Natal Furlan
2º Secretário

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2012

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2012

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2012

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2012

Presidente



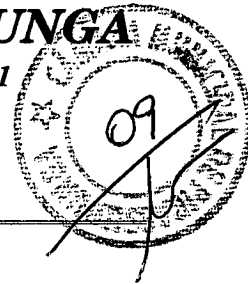
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

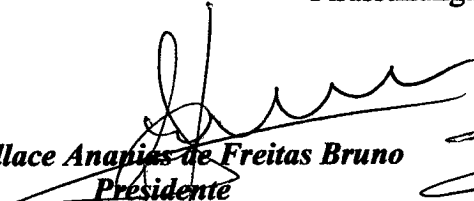
Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei, que visa reajustar em 5% (*cinco por cento*) as referências iniciais das escalas de vencimentos de todos os servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de *1º de maio de 2012*.

A proposta espelha-se na mesma iniciativa do Executivo, resguardado a isonomia entre Poderes, razão pela qual, o reajuste salarial se verifica nos mesmos índices conferidos pelo Executivo Municipal.

Assim, nada mais justo que reajustar os vencimentos, a partir do mês de *MAIO/2012*.

Diante do exposto, esperamos que a propositura mereça aprovação, a qual inspira as mesmas bases propostas pelo Executivo.

Pirassununga, 19 de março de 2012.


Wallace Anapías de Freitas Bruno
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
1º Secretário


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vice-Presidente


Natal Furlan
2º Secretário

Cmp/asdba.



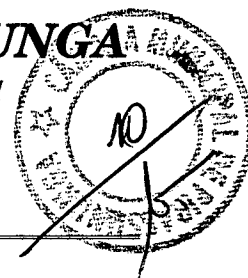
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")
01	Telefonista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



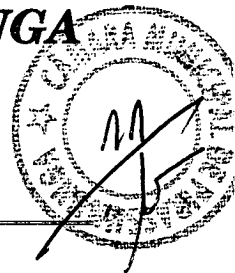
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



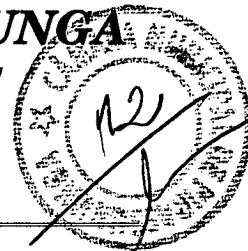
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



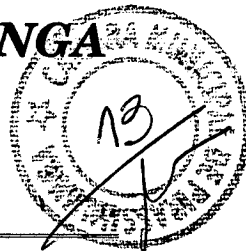
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49



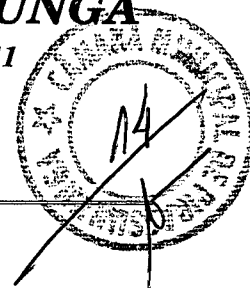
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS MAIO/2012

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	716,08	42	2.519,26
15	752,75	43	2.642,43
16	785,70	44	2.771,72
17	820,36	45	2.907,53
18	856,73	46	3.050,15
19	894,91	47	3.199,86
20	935,05	48	3.357,06
21	977,18	49	3.522,10
22	1.021,30	50	3.695,44
23	1.067,72	51	3.877,49
24	1.116,57	52	4.068,52
25	1.167,71	53	4.269,14
26	1.221,46	54	4.479,80
27	1.277,89	55	4.701,02
28	1.337,15	56	4.933,33
29	1.399,34	57	5.177,17
30	1.464,66	58	5.433,22
31	1.533,29	59	5.702,10
32	1.605,26	60	5.984,46
33	1.680,90	61	6.178,66
34	1.760,32	62	6.487,59
35	1.843,70	63	6.811,98
36	1.931,14	64	7.152,57
37	2.023,12	65	7.564,27
38	2.119,60	66	7.885,72
39	2.220,96	67	8.280,01
40	2.290,19	68	8.694,00
41	2.401,93	69	9.128,70



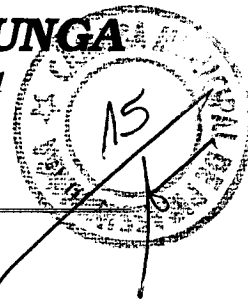
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



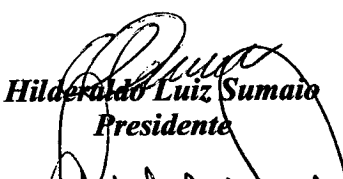
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

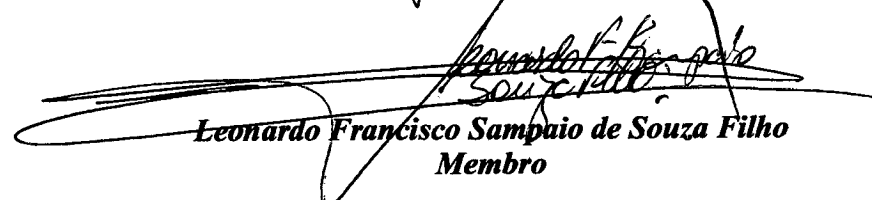
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 31/2012*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *reajustar em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de maio de 2012*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

19 MAR 2012


Hilderlânio Luiz Sumato
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



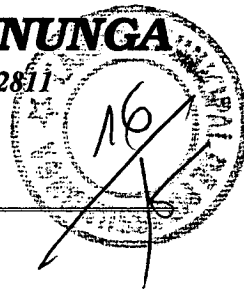
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

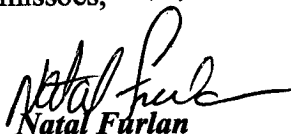


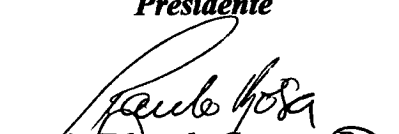
PARECER N°

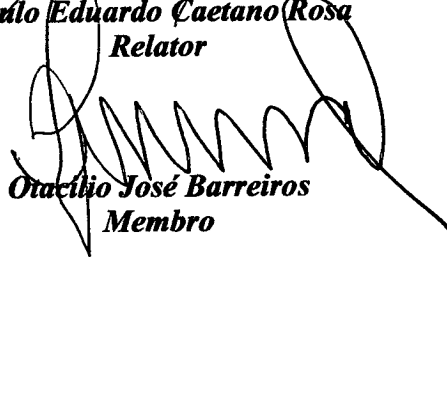
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 31/2012*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *reajustar em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de maio de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



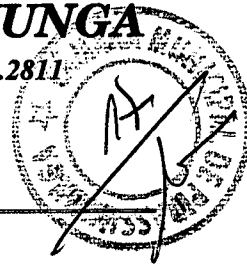
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 20/2012

Sala das Sessões, 19 MAR 2012

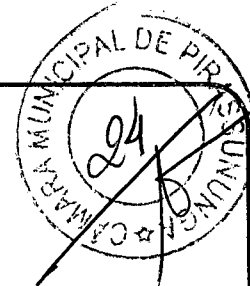
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 31/2012**, de autoria da Mesa Diretora, que visa **reajustar em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de maio de 2012.**

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.

Vereador
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Cmp/asdha.



01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEF	61 a 68

Anexo V
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO
Maior/2012

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49

--*--*

LEI Nº 4.217, DE 21 DE MARÇO DE 2012

"Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2012, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2012, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 21 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")
01	Telefonista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO II



(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO



Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

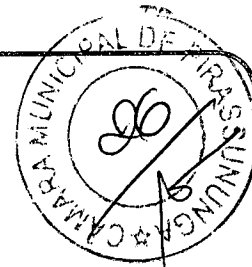
DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49

ANEXO V



(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

**TABELA DE REFERÊNCIAS
MAIO/2012**

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	716,08	42	2.519,26
15	752,75	43	2.642,43
16	785,70	44	2.771,72
17	820,36	45	2.907,53
18	856,73	46	3.050,15
19	894,91	47	3.199,86
20	935,05	48	3.357,06
21	977,18	49	3.522,10
22	1.021,30	50	3.695,44
23	1.067,72	51	3.877,49
24	1.116,57	52	4.068,52
25	1.167,71	53	4.269,14
26	1.221,46	54	4.479,80
27	1.277,89	55	4.701,02
28	1.337,15	56	4.933,33
29	1.399,34	57	5.177,17
30	1.464,66	58	5.433,22
31	1.533,29	59	5.702,10
32	1.605,26	60	5.984,46
33	1.680,90	61	6.178,66
34	1.760,32	62	6.487,59
35	1.843,70	63	6.811,98
36	1.931,14	64	7.152,57
37	2.023,12	65	7.564,27
38	2.119,60	66	7.885,72
39	2.220,96	67	8.280,01
40	2.290,19	68	8.694,00
41	2.401,93	69	9.128,70

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.218, DE 21 DE MARÇO DE 2012*"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012".....***A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2012, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 13.129,53 (treze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 4.376,52 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 6.178,66 (seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

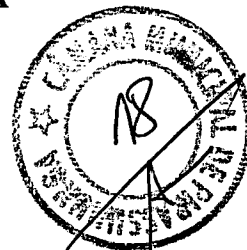
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.217, DE 21 DE MARÇO DE 2012 –

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2012, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2012, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

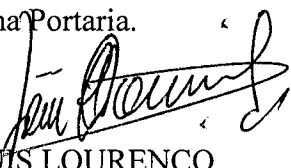
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

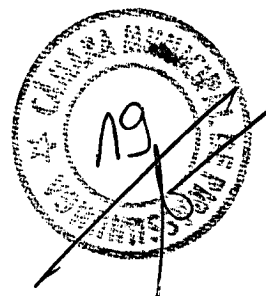

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")
01	Telefonista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



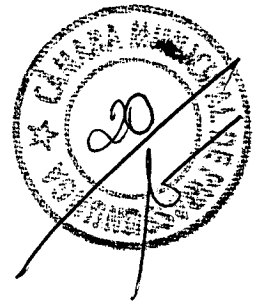
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)



DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

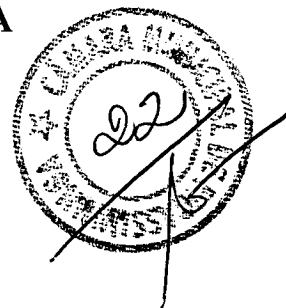
Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

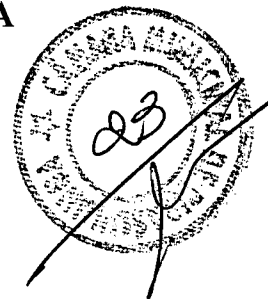
DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS MAIO/2012

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	716,08	42	2.519,26
15	752,75	43	2.642,43
16	785,70	44	2.771,72
17	820,36	45	2.907,53
18	856,73	46	3.050,15
19	894,91	47	3.199,86
20	935,05	48	3.357,06
21	977,18	49	3.522,10
22	1.021,30	50	3.695,44
23	1.067,72	51	3.877,49
24	1.116,57	52	4.068,52
25	1.167,71	53	4.269,14
26	1.221,46	54	4.479,80
27	1.277,89	55	4.701,02
28	1.337,15	56	4.933,33
29	1.399,34	57	5.177,17
30	1.464,66	58	5.433,22
31	1.533,29	59	5.702,10
32	1.605,26	60	5.984,46
33	1.680,90	61	6.178,66
34	1.760,32	62	6.487,59
35	1.843,70	63	6.811,98
36	1.931,14	64	7.152,57
37	2.023,12	65	7.564,27
38	2.119,60	66	7.885,72
39	2.220,96	67	8.280,01
40	2.290,19	68	8.694,00
41	2.401,93	69	9.128,70